



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, bem como a elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas dos materiais e serviços e do cronograma físico-financeiro, destinados a embasar e orientar a execução das obras de Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação, construção do almoxarifado e implementação do estacionamento, localizada no município de Jaguaré/ES.

PROCESSO: 0834/2026

Secretaria Municipal de Educação.

ID CIDADES: 2026.038E0600001.01.0008

PREÂMBULO

O Município de Jaguaré-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1391 de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa "**ABERTO**". O Edital encontra-se disponível na página do Município de Jaguaré (www.jaguare.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 às 08:59h

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2026 às 09:00h



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ;

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: 3003-5455/ 0800 730 5455;

1.9. Endereço para envio de correspondências: Av. Nove de agosto, nº 2326 , Centro, Jaguaré -ES, CEP 29.950-000;

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.11. Julgamento: Menor valor global no Lote único.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, bem como a elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas dos materiais e serviços e do cronograma físico-financeiro, destinados a embasar e orientar a execução das obras de Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação, construção do almoxarifado e implementação do estacionamento, localizada no município de Jaguaré/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, informada no projeto básico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACE simplificado.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.6 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.5 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.10 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.12 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.13 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.14 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

5.15 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto na Lei 14.133/2021, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

6.2 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 e art 162 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

6.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

6.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

6.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II- Descontado do valor da garantia prestada;

III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV- Cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

6.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.1 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos.

7.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **10(dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

7.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, **apresentar garantia de 1% do valor da estimado da contratação, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021**, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor total**.

8.6 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

8.7 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.9 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10 Critério de julgamento será: Menor valor global.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8.12. Da garantia da proposta de preços:

8.12.1. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades do art. 96 da Lei 14.133/2024.

8.12.1.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 2.949,65.

8.12.1.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

8.12.1.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

8.12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a.1 - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente nº 29047974, Agência: 176, Banestes;

a.2 - títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

c - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

d - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.12.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Finanças o LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Nove de agosto, 2326 - Centro, Jaguaré - ES, 29.950-000.

8.12.4. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção das propostas do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

8.12.5. As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

8.12.6. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

8.12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

8.12.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

8.12.9. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública, serão admitidos os seguintes títulos:

a) tesouro prefixado;

b) tesouro SELIC;

c) tesouro IPCA com juros semestrais;

d) tesouro IPCA;

e) tesouro IGP-M com juros semestrais; e

f) tesouro prefixado com juros semestrais.

8.12.10. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 8.12.15 do edital, e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

8.12.11. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

8.12.12. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Prefeitura.

8.12.13. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

8.12.14. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

8.12.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 9.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13** O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)
- 9.15** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.
- 9.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberta**.

9.21.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.21.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de 01 (UMA) hora, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata.**

10.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nas contratações de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários.

10.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser informado no chat do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

10.12. Havendo necessidade, o Agente de contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6 O licitante deverá observar o disposto no subitem 11.2.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.1.8 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

11.1.10 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais da planilha orçamentária, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2.2 A planilha orçamentária, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio, devendo constar:

I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF";

11.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3 É exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP),



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

Microempreendedor Individual (MEI), que apresente:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

b) Marque no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

c) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.3.4 Caso o licitante não atenda ao estipulado no item 11.3.4, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Os documentos referentes a qualificação técnica, estão especificados entre os itens 8. 17 a 8.19.4 do projeto básico.

11.4.4.2. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

11.4.4.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

11.4.4.3. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável Técnico, todas serão inabilitadas;

11.4.4.8. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021 incisos V e VIII. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica. O responsável técnico deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe na jurisdição do Estado;

11.4.4.9. Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

11.4.4.10. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.5.2 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

b) Termo de Abertura;

c) Termo de Encerramento;

d) Balanço Patrimonial;

e) Demonstração de Resultado do Exercício;

f) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.4.5.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.5.4 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

11.4.5.5 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

na Junta Comercial ou no órgão competente.

11.4.5.6 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

11.4.5.7 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.4.5.8 Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

11.4.5.9 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS do



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

lote arrematado.

11.4.5.10 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{PLC Cons} = \text{PLC} \times \text{PartC}$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

11.4.5.11 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

11.4.5.12 O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

11.4.5.13 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.5.14 Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

11.4.5.15 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.4.6 OUTROS DOCUMENTOS

11.4.6.1 São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

a) **DECLARAÇÃO** expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

b) Declaração de pleno conhecimento do local e condições onde o serviço será executada;

11.4.6.2. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.6.2.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Jaguaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.2.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.2.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.2.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.2.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4.6.2.8. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.4.6.2.9. Após a análise da proposta documental (planilhas e cronogramas), e documentos de habilitação, a empresa



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

primeira colocada, que atender a todo os itens será declarada vencedora do certame.

11.4.7. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

12 DA VISITA TÉCNICA

12.1 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

12.2 A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

12.4 O agendamento das visitas deve ser realizado com Secretaria Municipal e Educação, através do telefone (27) 3769-1770, das 08:00 às 16:00 horas.

12.5. A visita técnica poderá ser substituída pela declaração de conhecimento do local de execução dos serviços.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal o Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, informados no contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

O gestor do contrato será o Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 O prazo para início dos serviços, é de até 08(oito) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

14.7 O prazo de execução do serviço será de **02(dois) meses**, CONFORME o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

14.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.9 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será **04(quatro) meses**, contados do dia posterior a sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.3 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré e no **AMUNES**.

16 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

17.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

17.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

17.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18.1.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% por cento do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

19.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

19.3 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

19.5 FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

19.6 A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

19.7 A Secretaria Municipal de Educação, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

19.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de Educação, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

19.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo, sob pena de cancelamento do direito de executar o contrato, e sofre as sanções estabelecidas no edital, e Lei nº14.133/2021.

19.11 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

19.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.**

20.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

20.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

20.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

20.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

20.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

20.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

20.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.2. Do recebimento

21.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

- a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

21.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.3. Prazo de pagamento

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

21.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

21.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

21.5.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

21.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

21.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 030.704.185/0001-86
Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-1770

21.11. Forma de pagamento

21.11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

21.11.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

22.3 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

22.4 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

22.5 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

22.6 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

22.7 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

22.8 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

22.9 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

22.10 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

22.11 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

22.12 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

22.13 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.14 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

22.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.16 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

22.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 22.19** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.
- 25.20** A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 22.21** O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- 22.22** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos resultantes da execução dos serviços.
- 22.23** Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 22.24** Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.
- 22.25** A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.
- 22.26** A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços.
- 22.27** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 22.28** O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.
- 22.29** A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.
- 22.30** Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

geométrico.

22.31 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

25.32 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

22.33 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

22.34 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

22.35. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

22.36 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

22.37 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

23.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

23.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

23.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

23.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

23.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

23.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

23.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 23.10** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 23.11** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- 23.12** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.
- 23.13** Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).
- 23.14** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.
- 23.15** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 24.2** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

24.6 O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

24.7 Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

24.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor, e a ocorrência será registrada em ata.

24.13 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

24.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.17 O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

24.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

24.19.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Estudo técnico Preliminar;

ANEXO III – Projeto básico, Planilha orçamentárias.

Jaguaré/ES, 10 de março de 2026.

Maria Aparecida Costalonga
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Contrato nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX
Concorrência Eletrônico nº 00X/2026
ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARE E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXX, Por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXX, representado neste ato pelo Secretária Municipal, **SR. XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Concorrência nº XXX/XXXX**, oriundo do **Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, bem como a elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas dos materiais e serviços e do cronograma físico-financeiro, destinados a embasar e orientar a execução das obras de Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação, construção do almoxarifado e implementação do estacionamento, localizada no município de Jaguaré/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será **04(quatro) meses** a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré(AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de **02(dois) dois, conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo para início dos serviços, é de até **02(dois) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.1.2. A emissão da (s) Ordem (s) de serviços fica condicionada a prestação do Seguro Garantia expressa no item 15.1, a não efetivação do mesmo, acarretará na rescisão do contrato, e aplicações de sanções previstas no contrato, e na Lei 14.133/21.

6.2. A execução dos serviços, deve ser conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

- 6.5.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.6.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.7.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.8.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Da Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Engenheira Sr **xxxxxxx** ou pela suplente **xxxxxxxxxxxxx**.

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Gestor do contrato

7.7.1. A gestora do contrato, é o Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

1.1. **8.1.** A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

- a. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - b. não produzir os resultados acordados,
 - c. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - d. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

8.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.3 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

8.4.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 030.704.185/0001-86

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1770

8.5. Forma de pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.1.3 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

9.1.4 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

9.1.5 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

9.1.6 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.1.7 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

9.1.8 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

9.1.9 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

9.1.10 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

9.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

9.1.12 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.1.13 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.14 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

9.1.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.16 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

9.1.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.1.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.1.19 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

9.1.20 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.1.21 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9.1.22 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos resultantes da execução dos serviços.

9.1.23 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.1.24 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

9.1.25 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

9.1.26 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços.

9.1.27 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

9.1.28 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

9.1.29 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

9.1.30 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

9.1.31 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

9.1.32 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

9.1.33 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.1.34 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I** - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II** - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III** - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV** - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- V** - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- VI** - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- VII** - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.1.35. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.1.36 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

9.1.37 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

9.2.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

9.2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

9.2.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar dos serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9.2.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

9.2.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

9.2.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

9.2.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

9.2.13 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e prazo. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

9.2.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

92.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficial ao órgão competente Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei nº 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei nº 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei nº 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

10.2. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

10.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

10.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II- Descontado do valor da garantia prestada;
- III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV- Cobrado judicialmente.

10.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- 11.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- 11.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- 11.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal Educação

Estado do Espírito Santo

subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

11.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

15.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Seguro-garantia; conforme inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

15.5. FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

15.6. A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

15.7. A Secretaria Municipal de Educação, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a lei, nos termos da legislação vigente.

15.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

15.11. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio,



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15.12. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

15.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2 A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

20.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal Educação
Estado do Espírito Santo

21.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaré, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Jaguaré, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor

.....
Contratada



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES, CEP 29950-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Número do processo administrativo: 834/2026

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia destinados à reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação, construção do almoxarifado e implementação do estacionamento, justifica-se pela necessidade de promover a adequação da infraestrutura física da unidade administrativa às demandas atuais, assegurando condições apropriadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para os usuários e servidores.

A infraestrutura atualmente disponível apresenta limitações funcionais, operacionais e logísticas, incompatíveis com a crescente demanda administrativa da Secretaria e com as necessidades de organização, controle e distribuição de materiais e insumos destinados às unidades escolares. A inexistência de almoxarifado próprio e próximo a Secretaria Municipal de Educação, compromete a eficiência logística, enquanto a ausência de estacionamento estruturado para os veículos oficiais prejudica a gestão patrimonial da frota, a segurança dos bens públicos e a organização da mobilidade institucional.

Para viabilizar tecnicamente essas intervenções, torna-se indispensável a elaboração de projetos especializados nas diversas disciplinas de engenharia e arquitetura, abrangendo, entre outros, levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, projetos estrutural e de estrutura metálica, projetos hidrossanitários e elétricos, levantamento de cargas, projetos de lógica, telefonia e cabeamento estruturado, projetos de climatização e conforto ambiental, projetos de prevenção e combate a incêndio, SPDA, sistema de alarme e CFTV, projeto de urbanismo e projeto orçamentário completo, incluindo planilhas de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos e cronograma físico-financeiro.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, garantindo que os projetos sejam elaborados com qualidade técnica, precisão e conformidade normativa, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos, aditivos contratuais futuros e prejuízos ao erário.

A presente demanda, portanto, está alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e boa governança administrativa, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a melhoria efetiva da infraestrutura educacional ofertada à comunidade.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no PPA, LDO e LOA, estando alinhada com o Planejamento da Administração Municipal.

A contratação é compatível com os demais instrumentos de planejamento e possui previsão orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar projetos executivos completos, compatibilizados entre si,



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES, CEP 29950-000

contemplando todos os elementos necessários à perfeita execução da obra. Os requisitos mínimos de conteúdo e forma são os seguintes:

Projetos:

1. Levantamento Arquitetônico
2. Projeto arquitetônico executivo completo
3. Projeto estrutural (inclusive fundações)
4. Projeto de estrutura metálica
5. Projeto hidrossanitário
6. Levantamento de redes hidrossanitárias
7. Projeto elétrico
8. Levantamento de cargas e redes elétricas
9. Projeto telefônico
10. Projeto de lógica
11. Projeto sist. cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)
12. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Aprovação do mesmo
13. Projeto de sonorização
14. Projeto de Climatização e Conforto Ambiental
15. Projeto de Alarme e CFTV
16. Projeto SPDA (para-raios)
17. Planilha orçamentária completa (quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)
18. Projeto Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros)
19. Projeto de Paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)
20. Maquete eletrônica (imagem 3D)

Documentações:

21. Memorial descritivo de todas as disciplinas
22. Arquivos editáveis (DWG, planilhas abertas, etc.) e PDFs
23. Caderno de especificações técnicas

Os documentos solicitados deverão ser entregues na Secretária Municipal de Educação, Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES, CEP 29950-000.

A empresa contratada apresentará os produtos finais, essa entrega deverá conter:

- Duas cópias completas em escala de todos os projetos, plotados em folha tamanho A-1;
- Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão dwg., e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma-físico financeiro de demais documentos em extensão .doc, xls e pdf.
- Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;
 - Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;
 - Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES, CEP 29950-000

14,5mm;

- Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- Deverá ser entregue no idioma português, serão traduzidas entre parênteses as palavras estrangeiras;
- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou do respectivo RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página;
- A gravação em mídia digital deverá ser em CD-R ou DVD-R, devidamente etiquetado com a identificação, fechado ao final da sessão única de gravação, totalmente isento de vírus, entregue em caixa identificada,

preferencialmente do tipo acrílico. Fica vedada a entrega dos arquivos em pen drive (caneta diretório), CD-RW ou DVD-RW;

Além dos requisitos acima citados a empresa deverá apresentar:

- Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste Edital;
- O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.
- Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância:

Engenheiro Civil ou Arquiteto:

ITEM 01.1 – Projeto arquitetônico executivo completo – **824,60m²**

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é essencial para a elaboração de projeto arquitetônico executivo completo, considerando que este documento define a organização espacial, funcionalidade, segurança, conforto ambiental e atendimento às normas técnicas e legislações vigentes. Profissionais habilitados possuem domínio técnico para desenvolver soluções compatíveis com as necessidades pedagógicas da unidade escolar, assegurando viabilidade da obra e reduzindo riscos de falhas construtivas e retrabalho.

a) ITEM 01.2 – Projeto Estrutural (inclusive fundações) – **487,17m²**

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é indispensável para o desenvolvimento de projeto estrutural seguro e tecnicamente adequado, uma vez que envolve cálculos estruturais complexos, análise de cargas, dimensionamento de elementos estruturais e atendimento às normas técnicas específicas. A atuação de profissional habilitado garante a estabilidade, segurança e durabilidade da edificação, prevenindo riscos estruturais e prejuízos ao erário.

ITEM 01.3 – Projeto Hidrossanitário – **1.170,77m²**

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional justifica-se pela necessidade de correto



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES, CEP 29950-000

dimensionamento dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem, garantindo o adequado funcionamento da edificação, a salubridade dos ambientes e o atendimento às normas técnicas vigentes. Projetos elaborados por profissionais qualificados evitam patologias construtivas, desperdícios de recursos e problemas operacionais futuros.

ITEM 01.4 – Planilha Orçamentária Completa – **1.170,77m²**

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é relevante para garantir a elaboração de orçamento técnico preciso e compatível com os projetos executivos, contemplando quantitativos corretos, composições de custos adequadas e cronograma físico-financeiro coerente. Profissionais qualificados reduzem riscos de sobrepreço, subdimensionamento orçamentário e aditivos indevidos, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ITEM 01.5 – Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros) – **1.050,00m²**

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é relevante por envolver a concepção e o detalhamento de elementos essenciais à funcionalidade, acessibilidade, segurança e integração do empreendimento com o entorno urbano. Abrange soluções técnicas para muros, calçadas, pavimentações, canteiros e acessos, garantindo conformidade com normas técnicas, legislação urbanística e diretrizes de mobilidade e acessibilidade. Sua adequada elaboração é determinante para a durabilidade das intervenções, o correto uso dos espaços e a mitigação de riscos de execução e manutenção futura.

A subcontratação parcial do objeto é permitida, desde que limitada a 25% do total, sendo proibida a subcontratação completa. A contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada. A capacidade técnica do subcontratado deve ser comprovada e aprovada pela administração, e a subcontratação é proibida para pessoas com vínculos pessoais ou comerciais com dirigentes ou agentes públicos envolvidos no processo licitatório.

Em relação à garantia da contratação, será exigido um valor correspondente a 5% do valor total do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A garantia pode ser prestada em modalidades como seguro-garantia, caução ou fiança bancária, devendo ser apresentada até a assinatura do contrato ou em até 10 dias úteis, dependendo da modalidade escolhida. O contrato detalha as regras específicas para a subcontratação e a prestação de garantias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa é de uma (01) unidade de projeto executivo completo para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima. A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES, CEP 29950-000

Para a realização do levantamento de mercado referente à elaboração do projeto da creche no município de Jaguaré, foram consideradas duas possibilidades: a elaboração do projeto pela equipe técnica da prefeitura ou a contratação de uma empresa especializada. Em ambas as hipóteses, foram avaliados os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, softwares, mão de obra qualificada e logística. O objetivo do levantamento foi analisar a viabilidade de cada alternativa, considerando as exigências técnicas e normativas aplicáveis a projetos de creches, garantindo que a solução escolhida seja eficiente e segura. A decisão final deverá assegurar que todas as etapas do projeto sejam realizadas de forma estruturada, atendendo aos critérios de qualidade e às regulamentações vigentes.

Um dos aspectos analisados no levantamento foi a disponibilidade de equipamentos e ferramentas necessárias para os estudos técnicos. No contexto atual, a prefeitura não dispõe desses equipamentos em seu acervo patrimonial, o que exigiria a aquisição ou locação dos itens necessários para a execução dos serviços. Além disso,

a complexidade dos cálculos estruturais e da compatibilização dos estudos exige o uso de programas especializados, cuja aquisição e capacitação dos profissionais para operação demandariam tempo e investimentos adicionais.

Outro fator analisado foi a capacidade técnica e quantitativa da equipe para a realização do projeto. A prefeitura conta com profissionais qualificados, mas o volume de demandas existentes pode impactar a disponibilidade da equipe para se dedicar exclusivamente ao desenvolvimento desse projeto específico. Além disso, a elaboração de um projeto dessa natureza exige especialistas em diferentes áreas da engenharia, para atender às normas técnicas e garantir um estudo completo e detalhado. Dessa forma, o levantamento de mercado buscou considerar todos esses fatores e avaliar as melhores opções para garantir a execução eficiente dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 294.965,89 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos completos para edificações públicas, conforme os padrões das normas projetuais podendo citar as seguintes vantagens:

1. **Expertise Técnica Especializada:** Uma empresa especializada nesse tipo de projeto possui uma equipe com conhecimento técnico específico e experiência comprovada na elaboração de projetos. Isso garante que o projeto seja concebido e desenvolvido de acordo com as melhores práticas e normas assegurando sua qualidade e conformidade.
2. **Conformidade com Normas e Regulamentos:** A contratação de uma empresa especializada garante que o projeto atenda a todas as normas e regulamentos exigidos.
3. **Otimização de Recursos Públicos:** Ao terceirizar a elaboração do projeto para uma empresa especializada, a administração pública pode otimizar o uso de seus recursos, evitando gastos desnecessários com a contratação ou formação de uma equipe interna para essa finalidade. Além disso, a empresa contratada pode oferecer soluções mais eficientes e econômicas, resultando em uma melhor relação custo-benefício para o



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES, CEP 29950-000

projeto.

4. Redução de Riscos e Responsabilidades: Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública transfere parte dos riscos e responsabilidades associados à elaboração do projeto. A empresa contratada assume a responsabilidade pela qualidade e precisão do projeto, reduzindo a possibilidade de erros e problemas durante a execução da obra.
5. Agilidade e Cumprimento de Prazos: Empresas especializadas geralmente possuem processos e recursos dedicados que permitem a entrega do projeto dentro dos prazos estabelecidos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na elaboração de projetos oferece uma série de vantagens para a administração pública, incluindo expertise técnica, conformidade com normas, otimização de recursos, redução de riscos e agilidade na execução.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para prestação desse serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com essa contratação são as de:

- a) Qualidade do Projeto: Garantir um projeto de alta qualidade que atenda aos padrões técnicos e regulamentares.
- b) Conformidade com Normas: Assegurar que o projeto esteja em conformidade com todas as normas.
- c) Otimização de Recursos: Utilização eficiente de materiais, equipamentos e mão de obra para minimizar custos e desperdícios.
- d) Redução de Riscos: Identificação e mitigação de riscos durante a execução do serviço para evitar atrasos e falhas.
- e) Cumprimento de Prazos: Entrega do projeto dentro dos prazos estabelecidos.
- f) Satisfação dos Envolvidos: Garantir a satisfação de todas as partes interessadas, incluindo a administração pública, moradores e usuários da via.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES, CEP 29950-000

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da contratação, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O quantitativo especificado visa atender totalmente à necessidade atual do órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após análise pode-se citar alguns impactos ambientais detectados, esses impactos podem ser tanto positivos quanto negativos, segue algum desses:

Impactos Positivos:

1. Planejamento sustentável: A elaboração de projetos oferece a oportunidade de incorporar práticas e tecnologias sustentáveis desde o início. Isso pode incluir a consideração de materiais de construção ecoeficientes, design que minimize o desperdício de recursos e a implementação de soluções de energia renovável.
2. Melhoria da infraestrutura verde: Projetos bem elaborados podem incluir a integração de infraestrutura verde, como parques urbanos, telhados verdes e corredores de vegetação. Esses elementos ajudam a mitigar os efeitos das ilhas de calor urbanas, melhorar a qualidade do ar e proporcionar habitat para a fauna local.
3. Monitoramento ambiental: A elaboração de projetos muitas vezes requer estudos ambientais detalhados, que podem incluir monitoramento da qualidade do ar, da água e do solo, bem como a avaliação de impactos sobre a fauna e flora. Esse monitoramento contínuo pode levar a práticas mais responsáveis durante a fase de construção e operação do projeto.
4. Educação e sensibilização: A elaboração de projetos oferece uma oportunidade para educar e conscientizar as partes interessadas sobre questões ambientais. Isso pode levar a uma maior compreensão dos desafios ambientais locais e incentivar a adoção de práticas sustentáveis pela comunidade.

Impactos Negativos:

1. Degradação do habitat: Dependendo da natureza do projeto, a elaboração pode envolver a remoção de vegetação natural e a perturbação de habitats sensíveis. Isso pode levar à fragmentação do habitat, perda de biodiversidade e deslocamento de espécies.
2. Poluição e contaminação: As atividades associadas à elaboração de projetos, como a movimentação de terra, o uso de produtos químicos e a geração de resíduos de construção, podem resultar em poluição do ar,



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES, CEP 29950-000

solo e água. Isso pode ter efeitos prejudiciais sobre os ecossistemas locais e a saúde humana.

3. Consumo de recursos naturais: A elaboração de projetos pode exigir o consumo de recursos naturais, como água, madeira e minerais. Se não forem geridos de forma sustentável, isso pode levar à degradação dos recursos e a impactos ambientais negativos a longo prazo.
4. Alterações no uso do solo: A implementação de projetos pode levar a mudanças no uso do solo, incluindo o desenvolvimento de áreas anteriormente não desenvolvidas. Isso pode resultar na perda de habitats naturais, conversão de terras agrícolas ou florestais e aumento da impermeabilização do solo.
5. Emissões de gases de efeito estufa: A elaboração de projetos pode envolver o uso de equipamentos pesados e transporte de materiais, o que pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa. Isso contribui para as mudanças climáticas e seus impactos associados, como eventos climáticos extremos e aumento do nível do mar.

É importante que os responsáveis pela elaboração de projetos considerem cuidadosamente esses impactos e busquem implementar medidas de mitigação para minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente. Isso pode incluir a realização de avaliações de impacto ambiental abrangentes, o envolvimento das partes interessadas locais e a adoção de práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 04 de fevereiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Cristiano Antonio Silva D'Ávila

Engenheiro Civil – Técnico Responsável

Maria Aparecida Costalonga
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo nº 834/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, bem como a elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas dos materiais e serviços e do cronograma físico-financeiro, destinados a embasar e orientar a execução das obras de Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação, construção do almoxarifado e implementação do estacionamento, localizada no município de Jaguaré/ES.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **04 meses** contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de execução será de **02 meses** conforme cronograma físico financeiro, contados do dia posterior a emissão da ordem de serviço.

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação, construção do almoxarifado e implementação do estacionamento, justifica-se pela necessidade de promover a adequação da infraestrutura física da unidade administrativa às demandas atuais, assegurando condições apropriadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para os usuários e servidores.

A infraestrutura atualmente disponível apresenta limitações funcionais, operacionais e logísticas, incompatíveis com a crescente demanda administrativa da Secretaria e com as necessidades de organização, controle e distribuição de materiais e insumos destinados às unidades escolares. A inexistência de almoxarifado próprio e próximo a Secretaria Municipal de Educação, compromete a eficiência logística, enquanto a ausência de estacionamento estruturado para os veículos oficiais prejudica a gestão patrimonial da frota, a segurança dos bens públicos e a organização da mobilidade institucional.

Para viabilizar tecnicamente essas intervenções, torna-se indispensável a elaboração de projetos especializados nas diversas disciplinas de engenharia e arquitetura, abrangendo, entre outros, levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, projetos estrutural e de estrutura metálica, projetos hidrossanitários e elétricos, levantamento de cargas, projetos de lógica, telefonia e cabeamento estruturado, projetos de climatização e conforto ambiental, projetos de prevenção e combate a incêndio e aprovação do mesmo, SPDA, sistema de alarme e CFTV, projeto de urbanismo e projeto orçamentário completo, incluindo planilhas de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos e cronograma físico-financeiro.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, garantindo que os projetos sejam elaborados com qualidade técnica, precisão e conformidade normativa, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos, aditivos contratuais futuros e prejuízos ao erário.

A presente demanda, portanto, está alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e boa governança administrativa, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a melhoria efetiva da infraestrutura educacional ofertada à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

2.1 Fundamentação da Contratação

Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

a. A Modalidade de Contratação será Concorrência, Art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

b. O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme disposto no Art. 46, I da Lei Nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, podendo se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **Gestão de Resíduos:** O proponente deve apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, em conformidade com a legislação vigente, demonstrando ações específicas para a redução, reutilização, tratamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução do serviço.
- **Eficiência Energética:** A proposta deve contemplar medidas e tecnologias que promovam a eficiência energética na execução do serviço, visando reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar o impacto ambiental.
- **Acessibilidade:** O projeto deve seguir rigorosamente as normas de acessibilidade, conforme estabelecido na legislação pertinente, garantindo a inclusão de todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência.
- **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** A proposta deve incluir elementos que evidenciem a promoção da inovação e o desenvolvimento sustentável, alinhando-se aos objetivos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e demais compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nesse contexto.
- **Desenvolvimento Regional e Social:** A contratada deve apresentar ações que promovam o desenvolvimento regional e social, considerando as peculiaridades e diversidades culturais do local do serviço, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas.

4.2. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa;

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto a ser licitado;

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Sob pena de cancelamento do contrato.

4.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1.2. Condições da execução do objeto:

A empresa contratada deverá apresentar projetos executivos completos, compatibilizados entre si, contemplando todos os elementos necessários à perfeita execução da obra. Os requisitos mínimos de conteúdo e forma são os seguintes:

PROJETOS:

1. Levantamento Arquitetônico
2. Projeto arquitetônico executivo completo
3. Projeto estrutural (inclusive fundações)
4. Projeto de estrutura metálica
5. Projeto hidrossanitário
6. Levantamento de redes hidrossanitárias
7. Projeto elétrico
8. Levantamento de cargas e redes elétricas
9. Projeto telefônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

10. Projeto de Lógica
11. Projeto sist. cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)
12. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Aprovação do mesmo
13. Projeto de Sonorização
14. Projeto de Climatização e Conforto Ambiental
15. Projeto de Alarme e CFTV
16. Projeto SPDA (pararraio)
17. Planilha orçamentária completa (quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)
18. Projeto Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros)
19. Projeto de Paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)
20. Maquete eletrônica (imagem 3D)

DOCUMENTAÇÕES:

21. Memorial descritivo de todas as disciplinas
22. Arquivos editáveis (DWG, planilhas abertas, etc.) e PDFs
23. Caderno de especificações técnicas

5.1.2.2. Após a aprovação da empresa vencedora, ficam estabelecidos os prazos abaixo para execução de cada etapa:

5.1.2.3. Os projetos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento. A empresa contratada apresentará os produtos finais, essa entrega deverá conter:

- Duas cópias completas em escala de todos os projetos, plotados em folha tamanho A-1;
- Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão dwg., e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma-físico financeiro de demais documentos em extensão .doc, xls e pdf.
- Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;
- Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;
- Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;
- Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- Deverá ser entregue no idioma português, serão traduzidas entre parênteses as palavras estrangeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou do respectivo RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página;
- A gravação em mídia digital deverá ser em CD-R ou DVD-R, devidamente etiquetado com a identificação, fechado ao final da sessão única de gravação, totalmente isento de vírus, entregue em caixa identificada, preferencialmente do tipo acrílico. Fica vedada a entrega dos arquivos em pen drive (caneta diretório), CD-RW ou DVD-RW;

5.1.2.4. O prazo de entrega é de 60 (noventa) dias corridos, contados a partir de 8 (oito) dias da assinatura da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

5.1.2.5. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

5.1.2.6. A entrega dos projetos no local indicado Administração, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.1.2.7. O projeto deverá ser entregue de forma única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição e origem;

5.1.2.8. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

5.1.2.9. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2.10. DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.1.2.11. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

5.1.2.12. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.1.2.13. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.1.2.14. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

O recebimento provisório realizado pela fiscalização do contrato, após finalização dos serviços;

No prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

6.7.

6.8. Da Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr^a Isabela Sarkis Duarte Teixeira e suplente Sr^a Vanderleia Vieira da Conceição.

6.8.2. Fiscal o Contrato

- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

6.9. Gestor do contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jaguaré-ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Nota Fiscal no protocolo geral, acompanhada da medição dos serviços, a qual será conferida e autorizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a) Primeira fatura:

I- Anotação de Responsabilidade Técnica da obra – ART;

II - Matrícula da obra no CEI junto ao INSS;

b) Todas as faturas (inclusive a primeira e última):

I - Prova de recolhimento de FGTS através de guia específica, acompanhada da GFIP correspondente;- Prova de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, através de GPS específica;

II – Folha de pagamento dos serviços, referente ao(s) mês (meses) de execução dos serviços/objeto de faturamento;

III - Prova de recolhimento da COFINS, PIS/Faturamento, CSLL e IRPJ relativas às competências desde o início da vigência do contrato até a data da nota fiscal;

IV- Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Federal (Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias), Fazenda Pública Municipal, FGTS (CEF) e Justiça do Trabalho;

V - Relatório fotográfico digital dos serviços executados no período de abrangência da prestação de contas de cada parcela liberada;

VI - Nota fiscal dos serviços executados;

VII - Certidão de registro e quitação da licitante junto ao CREA ou CAU.

VIII – Diário dos serviços

c) Última fatura:

7.2. Do recebimento

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.2.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

7.3.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.3.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.6. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

VII - Informações bancárias para pagamento;

VIII - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dados para emissão da Nota Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 30.704.185/0001-86

Endereço: R. Marilândia, 275 - Jaguaré, ES, 29950-000

CEP: 29.950-000

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor total estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço unitário, os quantitativos e preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Habilitação jurídica

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícito;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.10. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

III - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISC = Ativo Total Passivo

Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será habilitada a empresa que apresentar:

I - Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II - Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III - Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.11. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.12. O exercício social torna-se exigível:

I - Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II - Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.13. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.14. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.16. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento. I

- As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

8.17. Qualificação Técnica

8.17.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.17.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.17.3. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.17.4. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

8.17.5. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.17.6. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8.17.7. O agendamento das visitas deve ser realizado com Secretaria Municipal e Obras através do telefone (27) 99599-9020, das 08:00 às 16:00 horas.

8.17.8. A visita técnica poderá ser substituída pela declaração de conhecimento do local da obra.

8.18. Capacidade técnico operacional

8.18.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste Edital;

8.18.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.18.3. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância:

Engenheiro Civil ou Arquiteto:

ITEM 01.1 – Projeto arquitetônico executivo completo – **824,60m²**

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é essencial para a elaboração de projeto arquitetônico executivo completo, considerando que este documento define a organização espacial, funcionalidade, segurança, conforto ambiental e atendimento às normas técnicas e legislações vigentes. Profissionais habilitados possuem domínio técnico para desenvolver soluções compatíveis com as necessidades pedagógicas da unidade escolar, assegurando viabilidade da obra e reduzindo riscos de falhas construtivas e retrabalho.

ITEM 01.2 – Projeto Estrutural (inclusive fundações) – **487,17m²**

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é indispensável para o desenvolvimento de projeto estrutural seguro e tecnicamente adequado, uma vez que envolve cálculos estruturais complexos, análise de cargas, dimensionamento de elementos estruturais e atendimento às normas técnicas específicas. A atuação de profissional habilitado garante a estabilidade, segurança e durabilidade da edificação, prevenindo riscos estruturais e prejuízos ao erário.

ITEM 01.3 – Projeto Hidrossanitário – **1.170,77m²**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional justifica-se pela necessidade de correto dimensionamento dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem, garantindo o adequado funcionamento da edificação, a salubridade dos ambientes e o atendimento às normas técnicas vigentes. Projetos elaborados por profissionais qualificados evitam patologias construtivas, desperdícios de recursos e problemas operacionais futuros.

ITEM 01.4 – Planilha Orçamentária Completa – **1.170,77m²**

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é relevante para garantir a elaboração de orçamento técnico preciso e compatível com os projetos executivos, contemplando quantitativos corretos, composições de custos adequadas e cronograma físico-financeiro coerente. Profissionais qualificados reduzem riscos de sobrepreço, subdimensionamento orçamentário e aditivos indevidos, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ITEM 01.5 – Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros) – **1.050,00m²**

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é relevante por envolver a concepção e o detalhamento de elementos essenciais à funcionalidade, acessibilidade, segurança e integração do empreendimento com o entorno urbano. Abrange soluções técnicas para muros, calçadas, pavimentações, canteiros e acessos, garantindo conformidade com normas técnicas, legislação urbanística e diretrizes de mobilidade e acessibilidade. Sua adequada elaboração é determinante para a durabilidade das intervenções, o correto uso dos espaços e a mitigação de riscos de execução e manutenção futura.

8.19. Capacidade técnico profissional

8.19.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

8.19.2. Declaração do Responsável Técnico aceitando a sua indicação realizada pela Licitante;

8.19.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade com características semelhantes ao objeto do certame, por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido(s) em nome do responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU a que estiver vinculado;

8.19.4. Para este serviço será considerado como item de maior relevância:

Engenheiro Civil ou Arquiteto:

ITEM 01.1 – Projeto arquitetônico executivo completo

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é essencial para a elaboração de projeto arquitetônico executivo completo, considerando que este documento define a organização espacial, funcionalidade, segurança, conforto ambiental e atendimento às normas técnicas e legislações vigentes. Profissionais habilitados possuem domínio técnico para desenvolver soluções compatíveis com as necessidades pedagógicas da unidade escolar, assegurando viabilidade da obra e reduzindo riscos de falhas construtivas e retrabalho.

ITEM 01.2 – Projeto Estrutural (inclusive fundações)

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é indispensável para o desenvolvimento de projeto estrutural seguro e tecnicamente adequado, uma vez que envolve cálculos estruturais complexos, análise de cargas, dimensionamento de elementos estruturais e atendimento às normas técnicas específicas. A atuação de profissional habilitado garante a estabilidade, segurança e durabilidade da edificação, prevenindo riscos estruturais e prejuízos ao erário.

ITEM 01.3 – Projeto Hidrossanitário

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional justifica-se pela necessidade de correto dimensionamento dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem, garantindo o adequado funcionamento da edificação, a salubridade dos ambientes e o atendimento às normas técnicas vigentes. Projetos elaborados por profissionais qualificados evitam patologias construtivas, desperdícios de recursos e problemas operacionais futuros.

ITEM 01.4 – Planilha Orçamentária Completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é relevante para garantir a elaboração de orçamento técnico preciso e compatível com os projetos executivos, contemplando quantitativos corretos, composições de custos adequadas e cronograma físico-financeiro coerente. Profissionais qualificados reduzem riscos de sobrepreço, subdimensionamento orçamentário e aditivos indevidos, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ITEM 01.5 – Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros)

JUSTIFICATIVA: A exigência de capacitação técnico-profissional é relevante por envolver a concepção e o detalhamento de elementos essenciais à funcionalidade, acessibilidade, segurança e integração do empreendimento com o entorno urbano. Abrange soluções técnicas para muros, calçadas, pavimentações, canteiros e acessos, garantindo conformidade com normas técnicas, legislação urbanística e diretrizes de mobilidade e acessibilidade. Sua adequada elaboração é determinante para a durabilidade das intervenções, o correto uso dos espaços e a mitigação de riscos de execução e manutenção futura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R\$ 294.965,89 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3.

ÓRGÃO:	040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0006 – Gestão Administrativa - Educação
PROJETO /ATIVIDADE:	1.001 – Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física - Administrativo
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
FICHA:	02
VALOR ESTIMADO:	R\$ 294.965,89

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaré-ES, 04 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:
Cristiano Antonio Silva Davilla
Técnica Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Aprovado por:
Maria Aparecida Costalonga
Secretária Municipal De Educação

ANEXO PROJETOS

CÓD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
026332	00001	PROJETO ARQUITETONICO EDIFICIO ADMINISTRATIVOS	M2	1.649,21
026289	00002	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	2.341,54
000346	00003	<<<PROJETO ESTRUTURAL PARA EDÍFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO>>>	M2	974,35
002648	00004	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA Elaboração de projeto de estrutura metálica	M2	559,2
002655	00005	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Elaboração de projeto hidrossanitário	M2	2.341,54
000309	00006	<<<LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDÍFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>>	M2	674,86
002649	00007	PROJETO REDES ELÉTRICAS Elaboração de projeto de redes elétricas	M2	2.341,54
000311	00008	<<<LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDE ELÉTRICA DE EDÍFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>>	M2	674,86
003511	00009	PROJETO TELEFÔNICO PROJETO TELEFÔNICO	M2	1.444,78
003512	00010	PROJETO DE LÓGICA PROJETO DE LÓGICA	M2	1.444,78
026306	00011	PROJETO DO SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PROJETO DO SIST. DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	1.444,78
003510	00012	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	2.341,54
026307	00013	PROJETO DE SONORIZAÇÃO PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	1.444,78
003513	00014	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	1.444,78
026294	00015	PROJETO DE ALARME E CFTV PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	1.444,78
026340	00016	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	1.444,78
000320	00017	<<<PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDÍFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>> planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços.	M2	2.341,54
000329	00018	<<<PROJETO DE URBANISMO PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>> (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos e outros) - área externa fachada	M2	692,33
000329	00019	<<<PROJETO DE URBANISMO PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>> (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos e outros) - área externa estacionamento.	M2	2.100
000330	00020	<<<PROJETO DE PAISAGISMO PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>> espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios.	M2	173,23
002658	00021	MAQUETE ELETRÔNICA - IMAGEM 3D Elaboração de maquete eletrônica 3D	M2	2.341,54



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME - PROJETOS E SERVIÇOS

Ref.: DER-ES Data Base: Tabela Referencial de Preços de Projetos Edição 2025

BDI=25% e LS= 157,27%

PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS

PROJETOS		UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total BDI	V. Total
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	1649,21	30,43	R\$ 38,04	R\$ 62.735,95
2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M²	2341,54	6,13	R\$ 7,66	R\$ 17.936,20
3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M²	974,35	18,37	R\$ 22,96	R\$ 22.371,08
4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M²	559,20	15,31	R\$ 19,14	R\$ 10.703,09
5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M²	2341,54	11,46	R\$ 14,33	R\$ 33.554,27
6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M²	674,86	2,46	R\$ 3,08	R\$ 2.078,57
7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M²	2341,54	12,40	R\$ 15,50	R\$ 36.293,87
8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M²	674,86	2,70	R\$ 3,38	R\$ 2.281,03
9	PROJETO TELEFÔNICO	M²	1444,78	4,00	R\$ 5,00	R\$ 7.223,90
10	PROJETO DE LÓGICA	M²	1444,78	3,15	R\$ 3,94	R\$ 5.692,43
11	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M²	1444,78	6,19	R\$ 7,74	R\$ 11.182,60
12	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M²	2341,54	3,15	R\$ 3,94	R\$ 9.225,67
13	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M²	1444,78	1,71	R\$ 2,14	R\$ 3.091,83
14	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M²	1444,78	4,99	R\$ 6,24	R\$ 9.015,43
15	PROJETO DE ALARME E CFTV	M²	1444,78	3,06	R\$ 3,83	R\$ 5.533,51
16	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M²	1444,78	3,15	R\$ 3,94	R\$ 5.692,43
17	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	2341,54	6,29	R\$ 7,86	R\$ 18.404,50
SUB. TOTAL						R\$ 263.016,36

IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO

PROJETO		UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total BDI	V. Total
1	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) - área externa fachada	M²	692,33	R\$ 4,87	R\$ 6,09	R\$ 4.216,29
2	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) - área externa estacionamento	M²	2100,00	R\$ 4,87	R\$ 6,09	R\$ 12.789,00
3	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M²	173,23	R\$ 3,16	R\$ 3,95	R\$ 684,26
SUB. TOTAL						R\$ 17.689,55

MAQUETE ELETRÔNICA

PROJETO		UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total BDI	V. Total
1	MAQUETE ELETRÔNICA - IMAGEM 3D	M²	2341,54	R\$ 4,87	R\$ 6,09	R\$ 14.259,98
SUB. TOTAL						R\$ 14.259,98

VALOR TOTAL

R\$ 294.965,89

QUADRO DE ÁREAS - ALMOXARIFADO - SEME

		UNID.	QUANT.
Local	Secretaria - Edifício Existente	M²	674,8556

Local	Ampliação - Almojarifado térreo	M²	373,0000
Local	Ampliação - Almojarifado 1º pavimento	M²	354,7700
Local	Ampliação - estacionamento cobertura (SEME e almojarifado)	M²	204,4300
Local	Ampliação - secretaria	M²	42,1500
Local	Área externa - fachada	M²	692,33
TOTAL			2341,54
Local	Ampliação - estacionamento interno (terreno)	M²	2100,00

Obs.: Referência utilizada DER-ES - TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS 2025 - 28/05/2025



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA	PLANILHA ORÇAMENTARIA REFORMA E AMPLIAÇÃO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					DATA	
	RUA MARILANDIA, 275 - NOVO HORIZONTE - JAGUARÉ-ES					Edição 2025	
LOCAL							
DISCRIMINAÇÃO	UNID	PRAZO DE EXECUÇÃO EM DIAS CORRIDOS				TOTAIS	
		01-MÊS	02-MÊS	03-MÊS	04-MÊS	Física	Financeira
PROJETO ARQUITETÔNICO	FIS	100%				21,27%	
	R\$	R\$ 62.735,95					R\$ 62.735,95
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	FIS	100%				6,08%	
	R\$	R\$ 17.936,20					R\$ 17.936,20
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	FIS	100%				7,58%	
	R\$	R\$ 22.371,08					R\$ 22.371,08
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	FIS	100%				3,63%	
	R\$	R\$ 10.703,09					R\$ 10.703,09
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	FIS	100%				11,38%	
	R\$	R\$ 33.554,27					R\$ 33.554,27
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	FIS	100%				0,70%	
	R\$	R\$ 2.078,57					R\$ 2.078,57
PROJETO REDES ELÉTRICAS	FIS	100%				12,30%	
	R\$	R\$ 36.293,87					R\$ 36.293,87
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	FIS	100%				0,77%	
	R\$	R\$ 2.281,03					R\$ 2.281,03

PROJETO TELEFÔNICO	FIS		
	R\$	R\$ 7.223,90	
PROJETO DE LÓGICA	FIS	100%	
	R\$	R\$ 5.692,43	
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	FIS	100%	
	R\$	R\$ 11.182,60	
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	FIS	50%	50%
	R\$	R\$ 4.612,84	R\$ 4.612,84
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	FIS		100%
	R\$		R\$ 3.091,83
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	FIS		100%
	R\$		R\$ 9.015,43
PROJETO DE ALARME E CFTV	FIS		100%
	R\$		R\$ 5.533,51
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	FIS		100%
	R\$		R\$ 5.692,43
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS,	FIS		100%
	R\$		R\$ 18.404,50
PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) - área	FIS		100%
	R\$		R\$ 4.216,29
PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) - área	FIS		100%
	R\$		R\$ 12.789,00
PROJETO DE PAISAGISMO			

Tramites interno do processo

Tramites interno do processo

2,45%	R\$ 7.223,90
1,93%	R\$ 5.692,43
3,79%	R\$ 11.182,60
3,13%	R\$ 9.225,67
1,05%	R\$ 3.091,83
3,06%	R\$ 9.015,43
1,88%	R\$ 5.533,51
1,93%	R\$ 5.692,43
6,24%	R\$ 18.404,50
1,43%	R\$ 4.216,29
4,34%	R\$ 12.789,00

(ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS	FIS		100%			0,23%	R\$ 684,26
	R\$		R\$ 684,26				
MAQUETE ELETRÔNICA - IMAGEM 3D	FIS		100%			4,83%	R\$ 14.259,98
	R\$		R\$ 14.259,98				
Valor Parcial a Faturar	R\$	R\$ 216.665,83	R\$ 78.300,07	R\$ -	R\$ -	100,0%	R\$ 294.965,89
Valor acumulado	R\$	R\$ 216.665,83	294.965,89	294.965,89	294.965,89		